ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2054 DE 21 DE Maio DE 2020.

Sanciono
Em 21/05/2020

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Mendense a utilizar o valor das emendas impositivas em ações de enfrentamento ao COVID-19.

*Autoria: Vereador Enéas Nogueira Fernandes Passos

Assinado pelos Vereadores: Dr. Luiz Antônio R. G de Carvalho, Patrícia Siqueira, Jorge Henrique Costa Oliveira, Edélcio Gomes, Chico Tancredo, Jaime Tavares, Leandro Gonçalves Martins e Luiz Antônio Gomes Leôncio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 809.879,21 (oitocentos e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) das emendas impositivas a Lei Orçamentária ao Exercício financeiro de 2020, em ações de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º Os recursos serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação para construção de lavatórios, distribuição de kits para alunos e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; na Secretaria Municipal de Assistência Social no implemento de distribuição de cestas básicas e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; e na Secretaria de Saúde para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 21 de Maio de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL